

MPPR	ATA DE REUNIÃO	29/10/2018
COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

1. Dados Gerais:

Tipo de reunião:	Reunião Ordinária
Data:	29/10/2018, das 9h30min às 12h
Local:	Sala do Conselho Superior do Ministério Público

2. Pauta da Reunião:

<p>1) Expedição de Convite por Adesão aos membros do Ministério Público interessados em compor o Grupo de Discussão e Trabalho – GDT do Projeto Estratégico Semear, visando à constituição de representantes regionais e locais do projeto responsáveis pela execução das metas e ações propostas enquanto a formalização e a regulamentação do Grupo não for disciplinada internamente; (Exposição pela Coordenação do Comitê de Enfrentamento às Drogas e a SUBPLAN)</p>
<p>2) Formação do Grupo de Estudos Interinstitucional sobre Políticas Públicas sobre Drogas no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná (apreciação da proposta e coleta de sugestões para a confecção do edital do Grupo de Estudos e a escolha dos temas dos encontros); (Exposição pela Coordenação do Comitê de Enfrentamento às Drogas)</p>
<p>3) Deliberação sobre a designação de representante do Ministério Público para integrar o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Políticas sobre Drogas e o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONESD/PR; (Exposição pela Coordenação do Comitê de Enfrentamento às Drogas)</p>
<p>4) Encaminhamentos relativos às deliberações da última reunião ordinária do Comitê de Enfrentamento às Drogas concernentes: (Exposição pela Coordenação do Comitê de Enfrentamento às Drogas e os membros do Comitê representantes das áreas de defesa da saúde pública, direitos humanos e do CAOP Cível)</p>
<p>4.1) à elaboração da Nota Técnica Conjunta para disciplinar a operacionalização da fiscalização das comunidades terapêuticas, mediante o delineamento da atribuição ministerial para a realização das visitas fiscalizatórias a tais entidades (que, conforme constou da ata da última reunião, poderia ser apresentada no próximo encontro do Comitê);</p>
<p>4.2) ao agendamento de reunião com a Corregedoria-Geral do Ministério Público para definir a forma de registro das atividades de fiscalização das comunidades terapêuticas, que, a princípio, dar-se-ia através do preenchimento de livro virtual, considerando que ainda não há obrigatoriedade em âmbito normativo para a realização da fiscalização, não obstante a atividade possa ser valorada para fins de aferição de merecimento;</p>
<p>4.3) à apresentação da proposta formulada pela Promotora de Justiça Mariana Dias Mariano no sentido de que haja a consolidação do Projeto Estratégico Semear, mediante a</p>

MPPR	ATA DE REUNIÃO	29/10/2018
COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

criação de um Núcleo de Promoção de Políticas Públicas sobre Drogas, vinculado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos ou ao **Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça**, para viabilizar uma estrutura mais condizente com as necessidades do Projeto Estratégico Semear;

Considerando que se definiu que os pontos supramencionados seriam apreciados na próxima reunião ordinária do Comitê e, após a aprovação dos encaminhamentos, submetidos à análise da Procuradoria-Geral de Justiça, eles serão objeto de deliberação durante a reunião.

5) Assuntos/Informes Gerais:

5.1) Elaboração e envio do Projeto “Paraná engajado na prevenção e no enfrentamento às Drogas” ao Banco de Projetos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos do Ministério da Justiça, que prevê como eixo temático os direitos dos dependentes usuários de álcool e outras drogas;

5.2) Resposta apresentada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ao ofício nº 71/2018-SEMEAR, expedido pela Coordenação do Comitê de Enfrentamento às Drogas e do Projeto Semear, relativo ao acompanhamento do projeto-piloto de encaminhamento dos usuários abusivos de drogas envolvidos em processos judiciais, durante as audiências de custódia, para serviços de atenção, tratamento e reinserção social oferecidos pela rede municipal (cf. deliberação constante do **item i** da ata da reunião ordinária realizada em **28/06/2018**);

5.3) Publicação da Lei Municipal nº 15.287/2018, que dispõe sobre a **divulgação de informações para a prevenção ao uso de drogas e sobre sanções administrativas aplicadas pelo município de Curitiba**, cuja elaboração do projeto de lei respectivo foi provocada pelo Coordenador da Comunidade Terapêutica Perpétuo Socorro em uma das reuniões do Grupo de Estudos formado pelo Projeto Semear, e contou com a contribuição do Ministério Público do Paraná, do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONESD/PR e do Núcleo Interdisciplinar de Enfrentamento às Drogadição – NIED, da Universidade Federal do Paraná – UFPR;

5.4) Atualização sobre o Convênio nº 14/2016, que está em fase de execução, cuja abertura do Pregão Eletrônico nº 56/2018 foi agendada para o dia 30/10/2018, às 9h, no site www.licitacoes-e.com.br; (Exposição pela Pregoeira Carla Regina de Lima, da Comissão Permanente de Licitações do Ministério Público – Informações mais detalhadas disponíveis em: <http://www.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=4635>)

5.5) Expedição dos Ofícios nºs 76 a 85/2018-SEMEAR, relativos ao **levantamento do orçamento destinado à implementação de políticas públicas sobre drogas em âmbito estadual**;

5.6) Demais assuntos pautados pelos membros do Comitê de Enfrentamento às Drogas.

MPPR	ATA DE REUNIÃO	29/10/2018
COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

3. Participantes:

- 1) **Ivonei Sfoggia** – Procurador-Geral Justiça / Presidente do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas;
- 2) **Moacir Gonçalves Nogueira Neto** – Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná;
- 3) **Guilherme de Barros Perini** – Promotor de Justiça / Coordenador do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas;
- 4) **Caroline Chiamulera** – Promotora de Justiça / Membro suplente do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas representante da área de Defesa da Saúde;
- 5) **Cristina Corso Ruaro** – Promotora de Justiça / Coordenadora das Promotorias de Justiça Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
- 6) **Joelson Luis Pereira** – Promotor de Justiça / Membro suplente do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas representante do Centro de Apoio Técnico à Execução – CAEx;
- 7) **Luciana Linero** – Promotora de Justiça / Membro titular do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas representante da área da Infância e Juventude;
- 8) **Ricardo Casseb Lois** – Promotor de Justiça / Representante do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, do Júri e de Execuções Penais;
- 9) **Denise Ratmann Arruda Colin** – Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão – DPG da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional – SUBPLAN;
- 10) **Letícia Soraya de Souza Prestes Gonçalves** – Assessora Jurídica da Coordenação do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas e do Projeto Estratégico Semear;
- 11) **Marcos Antonio Borille** – Servidor integrante da equipe da Comissão Permanente de Licitações do Ministério Público.

4. Resumo da Reunião:

- 1) A reunião foi aberta pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. **Ivonei Sfoggia**, Presidente do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas, que, após cumprimentar a todos os presentes, concedeu a palavra ao Promotor de Justiça **Guilherme de Barros Perini**, Coordenador do Comitê de Enfrentamento às Drogas e do Projeto Estratégico Semear – Enfrentamento ao Alcool, Crack e Outras Drogas, para que ele expusesse os itens da pauta da reunião. 2) Na sequência, o Coordenador **Guilherme de Barros Perini** passou a

MPPR	ATA DE REUNIÃO	29/10/2018
COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

abordar o **item 1 da pauta**, concernente à expedição de **Convite por Adesão** aos membros do Ministério Público interessados em compor o Grupo de Discussão e Trabalho – GDT do Projeto Estratégico Semear, visando à constituição de representantes regionais e locais do projeto responsáveis pela execução das metas e ações propostas enquanto a formalização e a regulamentação do Grupo não for disciplinada internamente. O Coordenador destacou, nesse aspecto, que a ausência de atribuições específicas para a execução das metas do Projeto Semear, bem como da designação dos membros do Grupo de Discussão e Trabalho – GDT e dos representantes locais tem obstaculizado a consecução dos objetivos do projeto. Explanou, ainda, que no intuito de solucionar essa dificuldade a Coordenação do Comitê de Enfrentamento às Drogas **apresentou**, por meio dos **Ofícios n°s 26/2018-SEMEAR e 27/2018-SEMEAR**, expedidos à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional, **sugestões de alteração do Regimento Interno do Comitê de Enfrentamento às Drogas**, as quais contemplaram a formalização do Grupo de Discussão e Trabalho – GDT como um grupo permanente e a **designação dos membros do GDT e de um representante local do Projeto Semear em cada Comarca**. O Coordenador evidenciou, ademais, que a partir da constituição de representantes locais o Projeto Semear passaria a contar com uma estrutura piramidal composta por eles na base, pelos representantes regionais do Grupo de Discussão e Trabalho no espaço intermediário e pelo Comitê de Enfrentamento às Drogas, presidido pelo Procurador-Geral de Justiça e integrado por representantes dos Centros de Apoio Operacionais, no ápice. Enfatizou, nesse talante, que a estrutura apresentada será capaz de proporcionar uma maior capilaridade às ações do Projeto Semear, sobrelevando, por fim, que em face de dificuldades de ordem prática para a alteração do Regimento Interno do Comitê e para a regulamentação de atribuições específicas para a execução das metas do projeto, bem como da possibilidade apresentada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional - SUBPLAN de vincular, futuramente, a representação do GDT ao **grupo de atuação especializado na área social - GESocial**, que está em formação, **propôs-se a expedição do Convite por Adesão e a designação dos componentes do Grupo de Discussão e Trabalho**, os quais têm relatado embaraço para se colocarem nos Grupos de Estudos como representantes do Projeto Semear sem designação específica para tal mister. O Procurador-Geral de Justiça, Dr. **Ivonei Sfoggia**, submeteu à apreciação dos membros do Comitê a proposta contemplada no **item 1 da pauta**, e, tendo a unanimidade votado favoravelmente a ela, **deliberou-se que a Procuradoria-Geral de Justiça providenciará, após a expedição do Convite por Adesão, cuja minuta deverá ser encaminhada pela Coordenação do Projeto Estratégico Semear à PGJ para subscrição e envio aos membros da Instituição, a designação dos integrantes do Grupo de Discussão e Trabalho – GDT indicados dentre os respondentes do Convite como representantes regionais Projeto Semear, identificados mediante ofício a ser encaminhado**

MPPR	ATA DE REUNIÃO	29/10/2018
COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

pela Coordenação do Projeto Semear à Procuradoria-Geral de Justiça. Estabeleceu-se, outrossim, o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação dos Promotores de Justiça em relação ao Convite por Adesão, prazo após o qual será efetuada a sistematização dos aderentes e a indicação dos representantes do Grupo de Discussão e Trabalho. 3) No que concerne aos encaminhamentos relativos às deliberações da última reunião ordinária do Comitê de Enfrentamento às Drogas, constantes dos itens 4.1 e 4.2 da pauta, relativos, respectivamente, à **elaboração da Nota Técnica Conjunta** para disciplinar a operacionalização da fiscalização das comunidades terapêuticas, mediante o delineamento da atribuição ministerial para a realização das visitas fiscalizatórias a tais entidades, e **ao agendamento de reunião com a Corregedoria-Geral do Ministério Público** para definir a forma de registro das atividades de fiscalização das comunidades, que, a princípio, dar-se-ia através do preenchimento de livro virtual, considerando que ainda não há obrigatoriedade em âmbito normativo para a realização da fiscalização, não obstante a atividade possa ser valorada para fins de aferição de merecimento, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. **Moacir Gonçalves Nogueira Neto**, asseverou que os membros da Instituição, especialmente os Promotores de Justiça das comarcas iniciais e intermediárias, estão sobrecarregados de serviço, de forma que exigir deles mais uma função para o registro da fiscalização de tais entidades significaria onerá-los com uma atividade que talvez não valha o esforço, tendo em vista a iminência da implantação do processo eletrônico no âmbito do Ministério Público paranaense, em substituição do sistema PROMP. A Promotora de Justiça **Caroline Chiamulera**, membro suplente do Comitê de Enfrentamento às Drogas representante da área de defesa da saúde pública também ressaltou, a propósito do assunto, que nas reuniões pretéritas do Comitê foi sugerida a elaboração da Nota Técnica Conjunta, a ser disponibilizada aos Promotores de Justiça juntamente com material de apoio, mesmo diante da ausência da obrigatoriedade da fiscalização das comunidades terapêuticas, tendo em vista que não há previsão normativa nesse sentido. Evidenciou, ainda, que há uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal em trâmite no Estado de São Paulo que visa à declaração de nulidade da Resolução CONAD nº 01, de 19 de agosto de 2015, no bojo da qual está em discussão a natureza jurídica das comunidades terapêuticas e o marco regulatório de tais entidades, ressaltando que não obstante o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça (CAOP) de Proteção à Saúde Pública entenda que as comunidades terapêuticas são instituição de saúde a definição quanto à natureza jurídica das comunidades, que teria impacto na atribuição da fiscalização, está pendente de julgamento. Asseverou, ademais, que quando da definição, em âmbito nacional, sobre a natureza das entidades, ter-se-á também uma definição legal sobre a atribuição para sua fiscalização, expondo que reputa precipitada a criação de uma atribuição específica para tal finalidade no âmbito do Ministério Público do Paraná antes da resolução da controvérsia a nível nacional. Registrou, além disso, que o CAOP de Proteção à Saúde Pública

MPPR	ATA DE REUNIÃO	29/10/2018
COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

instaurou um Procedimento Administrativo em que está levantando informações sobre as comunidades terapêuticas existentes no Estado do Paraná, bem como sobre se os municípios têm fiscalizado as entidades de alguma forma, todavia ainda não foram apresentadas todas as respostas. A integrante da equipe do CAOP de Proteção à Saúde Pública também assinalou que o CAOP possui um Sistema denominado PROTEGE que contabiliza e congrega informações sobre as internações involuntárias, do qual foram extraídos dados importantes sobre o tema da saúde mental, como, por exemplo, o fato de o transtorno mental ser identificado como a primeira causa de internação de pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, representando mais que o dobro do número de internações decorrentes do uso álcool e outras drogas, constante da **Informação nº 77/2018** (disponível mediante o acesso ao link: http://www.site.mppr.mp.br/arquivos/File/Projeto_Semear/Atas_e_Documentos/Atas_das_reunioes_do_Comite_de_Enfrentamento_as_Drogas/Informacao_77_2018_CAOP_Saude_10_2018.pdf), apresentada aos membros do Comitê durante a reunião. A Promotora de Justiça **Caroline Chiamulera** realçou, ainda, que o alto índice de reincidência nas internações é atribuído à ineficiência dos serviços prestados pelos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, bem como que a principal reclamação que chega ao CAOP é relativa à falta de vagas para o internamento involuntário, consignando também que mais da metade dos adolescentes são encaminhados para internação involuntária como primeira alternativa de tratamento. O Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. **Moacir Gonçalves Nogueira Neto**, questionou a expositora sobre a solução para o problema diante da ineficiência dos CAPS e da inadequação do internamento involuntário, tendo a mesma respondido que o CAOP de Proteção à Saúde ainda não tem a resposta, que precisa ser construída. A Promotora de Justiça **Luciana Linero**, membro titular do Comitê de Enfrentamento às Drogas representante da área da Infância e Juventude, complementou que em Guarapuava, por exemplo, sobram vagas para internação involuntária de adolescentes em virtude da baixa adesão deles ao tratamento e da ausência de realização de busca ativa. O Coordenador **Guilherme de Barros Perini** consignou que a identificação de eventuais lacunas no sistema e de falhas assistenciais é justamente uma das etapas da meta de implementação das “**Redes de Atenção e Proteção Social aos Usuários Abusivos e Dependentes de Substâncias Psicoativas**”, reiterada na 3ª Fase do Projeto Estratégico Semear. Destacou, nesse sentido, que a Coordenação do Projeto Estratégico Semear, em parceria com o Centro de Apoio Técnico à Execução – CAEx e a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional – SUBPLAN, realizaram o georreferenciamento dos serviços e equipamentos de educação, saúde, assistência social e dos grupos de auto e mútua ajuda e comunidades terapêuticas existentes no Estado, como uma primeira etapa para a formação das redes, que deve ser sucedida pela verificação *in loco* dos serviços existentes no intuito de aprimorá-los qualitativamente e da articulação intersetorial para a consolidação das redes. A Promotora de Justiça **Caroline Chiamulera** salientou, no tange aos CAPS, que há

MPPR	ATA DE REUNIÃO	29/10/2018
COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

poucos municípios com a população mínima necessária para a implantação do equipamento, ressaltando, todavia, que a prestação de serviços de saúde mental não deve ser feita apenas nos CAPS, mas também e principalmente na assistência básica, por meio das equipes de Estratégia de Saúde da Família. Esclareceu, outrossim, que nos casos de transtorno mental, se o paciente toma os medicamentos indicados ele é mantido controlado, mas nos casos de uso abusivo e dependência de álcool e outras drogas a aderência ao tratamento é menor e a rede de apoio se revela como um instrumento essencial no processo, alinhavando, em conclusão, que em termos estruturais não é criação de novos CAPS que resolverá o problema, mas a articulação da rede. A Promotora de Justiça **Luciana Linero** também afirmou que como não há proposta terapêutica efetiva a demanda por internação cresce, tendo a Promotora de Justiça **Caroline Chiamulera** acrescentado que nas hipóteses de internação são utilizados leitos psiquiátricos em Hospitais Gerais, sendo que a última informação obtida pelo CAOP sinalizava a existência de aproximadamente 3.000 (três mil) leitos de saúde mental no Estado, bem como que de acordo com os dados levantados 84% (oitenta e quatro por cento) dos pacientes que utilizam os leitos voltam a ser internados. O Procurador-Geral de Justiça, Dr. **Ivonei Sfoggia**, indagou a representante do Departamento de Planejamento e Gestão – DPG da SUBPLAN sobre as perspectivas e propostas do Departamento para a consolidação das redes e do Projeto Semear nas comarcas, tendo a Diretora **Denise Ratmann Arruda Colin** explanado que a ideia é que o DPG possa auxiliar, em parceria e de acordo com as orientações dos Centros de Apoio Operacionais, na implementação das redes em consonância com a realidade dos territórios. O Procurador-Geral de Justiça enfatizou que o Projeto Semear só atingirá resultados mais abrangentes se os Promotores de Justiça da ponta estiverem comprometidos, motivo em virtude do qual é extremamente importante que no âmbito da discussão do planejamento sejam pensadas estratégias para conscientizá-los a atuarem nas comarcas, haja vista que o sucesso do projeto passa muito pelo comprometimento de cada membro da Instituição com sua realidade local. Sugeriu, nesse aspecto, que o tema da adesão ao Projeto Semear seja abordado na discussão que o Departamento de Planejamento e Gestão pretende realizar no Estado inteiro para que os Promotores de Justiça se sintam partícipes. A Diretora **Denise Ratmann Arruda Colin** asseverou que será necessário fechar o diagnóstico dos serviços e equipamentos da rede e definir prioridades, sublinhando a importância da articulação das áreas envolvidas e de a rede funcionar com fluxos estruturantes, impulsionada por membros da Instituição que tenham a sua construção e implantação como atribuição. O Promotor de Justiça **Joelson Luis Pereira**, membro suplente do Comitê de Enfrentamento às Drogas representante do Centro de Apoio Técnico à Execução – CAEx, reafirmou a centralidade do CAEx na estruturação das redes e na construção dos fluxos de atendimento e encaminhamento, salientando que o CAEx tem dupla atividade, uma de serviço e outra de atuação pró-ativa, bem como que os(as) servidores(as) técnicos(as) lotados nas Unidades Regionais de Apoio Técnico Especializado – URATEs podem

MPPR	ATA DE REUNIÃO	29/10/2018
COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

auxiliar sobremaneira o Promotor de Justiça na implementação das redes por conhecerem a realidade das comarcas e, via de regra, permanecerem por mais tempo nelas. O Procurador-Geral de Justiça, Dr. **Ivonei Sfoggia**, questionou-o sobre se o CAEx tem estrutura para atender a demanda do Projeto Estratégico Semear em relação à construção das redes, ao que o Promotor de Justiça **Joelson Luis Pereira** respondeu que em todo o Estado não seria possível, mas nos grandes centros e mediante a instituição de um cronograma de atividades sim. O Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. **Moacir Gonçalves Nogueira Neto**, pontuou que o aspecto essencial para o sucesso dos projetos institucionais é a sua objetivação, com a disponibilização de passos simples de execução aos Promotores de Justiça. Diante das informações prestadas e das colocações feitas pelos membros do Comitê a Promotora de Justiça **Luciana Linero** propôs que a Coordenação do Projeto Semear **inicie um trabalho de fiscalização dos CAPS** em parceria com as equipes da URATEs e o CAOP de Proteção à Saúde Pública, tendo em vista que o equipamento integra a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS como um serviço regular e formal, objetivando identificar seus fluxos de atendimento e encaminhamento e a forma como funcionam. O Promotor de Justiça **Joelson Luis Pereira** expôs que **a etapa inicial poderia consistir no diagnóstico de rede pelos núcleos técnicos nas comarcas, que deverá ser orientado a partir da instauração de um procedimento que subsidie a estruturação das redes, mediante a indicação dos serviços e equipamentos necessários para atender às regulamentações de cada área que a compõe.** Opinou, outrossim, que seja instaurado um **Procedimento Administrativo de âmbito Estadual** para o projeto de implementação das redes, com a delimitação das regiões em que será executado e do cronograma de execução, a ser instituído de acordo com o calendário do setor técnico. A Diretora **Denise Ratmann Arruda Colin** afirmou que é possível fechar um Projeto Institucional conjunto do Departamento de Planejamento e Gestão, da Coordenação do Comitê de Enfrentamento às Drogas, dos CAOPs e do CAEx para atuar na temática das macrorredes, estruturando as visitas *in loco* pelos Promotores de Justiça, acompanhados das equipes técnicas, por regiões e a partir da instauração de um **procedimento que tenha continuidade na comarca apesar das alterações na titularidade dos Promotores de Justiça.** O Promotor de Justiça **Joelson Luis Pereira** assinalou que o CAEx **poderá priorizar** o projeto de constituição das redes, elucidando, todavia, que para executá-lo em cada comarca será necessário haver convite do Promotor de Justiça responsável, bem como uma definição pelo Comitê de Enfrentamento às Drogas sobre quais serão as regiões abrangidas dentro do limite de atuação dos núcleos técnicos. Afiançou, inclusive, que há possibilidade de firmar parceria com o Tribunal de Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, ressaltando que o primeiro possui 68 (sessenta e oito) técnicos no Estado. A Diretora **Denise Ratmann Arruda Colin** acresceu, nesse diapasão, que já há uma **proposta de Termo de Cooperação** para articular o **Ministério Público, o Tribunal de Justiça e os Conselhos de Psicologia** que pode ser utilizada para a execução do projeto de

MPPR	ATA DE REUNIÃO	29/10/2018
COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

implementação das redes. A Promotora de Justiça **Caroline Chiamulera** mencionou que **há aproximadamente 182 (cento e oitenta e dois) CAPS no Estado** em que as fiscalizações serão, de início, feitas. O Coordenador **Guilherme de Barros Perini** sugeriu que em cada comarca em que o Promotor de Justiça se proponha a estruturar a rede seja instaurado um Procedimento Administrativo **que fique na comarca com o respectivo plano de fiscalização dos serviços e equipamentos e de estruturação da rede, elaborado em conjunto com os técnicos das URATEs e com um *check list* de tudo que a comarca precisa ter para atender às normativas das áreas de saúde, educação e assistência social.** O Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. **Moacir Gonçalves Nogueira Neto**, enfatizou que a par dos procedimentos das comarcas é fundamental elaborar um procedimento com o planejamento estadual. O Promotor de Justiça **Joelson Luis Pereira** também opinou que o Comitê pense em um trabalho de diagnóstico por URATE, e que no **primeiro trimestre** do ano de 2019 sejam agendadas reuniões nos municípios com as **equipes das 18 (dezoito) URATEs** para o estabelecimento de um plano de trabalho. A Diretora **Denise Ratmann Arruda Colin** propôs a **realização de uma reunião específica** para fechar a proposta de elaboração do **projeto estadual institucional de levantamento da rede de atendimento em álcool e outras drogas**, no qual a temática principal será a drogadição, mas poderá não se limitar a essa área, tendo em vista a perspectiva das macrorredes. O Promotor de Justiça **Joelson Luis Pereira** ponderou que o ideal seria focar no tema álcool e drogas em um primeiro momento, até porque o fomento dessa rede peculiar já provocará a melhora e a revolução em todos os serviços, atingindo as demais. A Promotora de Justiça **Caroline Chiamulera** também chamou atenção para o fato de que os dados levantados pelo CAOP de Proteção à Saúde Pública são quantitativos, de modo que antes de envolver os Promotores de Justiça seria necessário avaliar os dados qualitativamente, através da avaliação *in loco*, tendo o Promotor de Justiça **Joelson Luis Pereira** objetado que é melhor envolver os membros da Instituição desde o início, em uma estratégia convencimento e não de imposição. O Coordenador **Guilherme de Barros Perini** sugeriu, ainda, que o **primeiro passo para a elaboração do projeto seja a compilação das impressões/conclusões iniciais sobre as falhas estruturais e assistenciais da rede de serviços identificadas pelos membros do Comitê de Enfrenamento às Drogas em cada uma das áreas representadas no Comitê, visando à construção de um esboço do projeto, a ser consolidado durante as reuniões regionalizadas e mediante um plano de ação estruturado no modelo de *check list*, que poderá ser formalizado por meio da instauração de um procedimento administrativo de âmbito estadual.** A Diretora **Denise Ratmann Arruda Colin** propôs que como encaminhamento da reunião o Comitê aprove a elaboração do projeto de forma conjunta, **sugerindo que seja realizada uma reunião específica** para tratar da sistematização das informações já disponíveis na Plataforma Atuação sobre os serviços georreferenciados no Estado e **das diretrizes para a construção e a execução do projeto em**

MPPR	ATA DE REUNIÃO	29/10/2018
COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

cada área contemplada no Comitê, especialmente nas áreas da saúde e educação, bem como que na reunião seja acordado com Centro de Apoio Técnico à Execução um **plano de trabalho** para a sistematização dos dados por regional **a ser finalizado até o mês de março de 2019**, com base no qual o plano estadual será elaborado e desdobrado em planos de atuação regionais. A Promotora de Justiça **Luciana Linero** também opinou que cada uma das áreas contempladas no Comitê estabeleça em conjunto com o CAEx quais as prioridades para a formação das redes, haja vista o número de equipamentos a serem fiscalizados e as limitações de ordem prática com que as equipes das URATEs podem se deparar para dar conta das verificações *in loco*. Perquiriu, nesse aspecto, ao Promotor de Justiça **Joelson Luís Pereira**, se as equipes das URATEs conseguirão fiscalizar, nesse primeiro momento, as 182 (cento e oitenta e duas) unidades de CAPS mencionadas pela Promotora de Justiça **Caroline Chiamulera**, ao que ele respondeu afirmativamente, desde que a demanda seja inserida em um plano de trabalho, destacando, no entanto, quanto ao tempo para as fiscalizações, que ele só poderá ser aferido através da realização de um piloto. A Promotora de Justiça **Luciana Linero** pontuou, igualmente, que diante a ausência de definição sobre a natureza jurídica das comunidades terapêuticas e da inexistência de previsão legal sobre a obrigatoriedade de fiscalização pelos Promotores de Justiça, a emissão da Nota Técnica Conjunta sobre a fiscalização das entidades poderia ficar para um segundo momento. A Promotora de Justiça **Cristina Corso Ruaro**, Coordenadora das Promotorias de Justiça Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, obtemperou que a fiscalização das comunidades terapêuticas é pertinente e requer urgência em razão da circunstância de elas receberem recursos federais, afirmando, ainda, que não considera tais entidades unidades de saúde propriamente ditas. Criticou, nesse sentido, as exigências desproporcionais que têm sido feitas às comunidades, relatadas por seus coordenadores, advindas da equiparação das mesmas às unidades de saúde. A Promotora de Justiça **Caroline Chiamulera** explicou que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA criou um roteiro adaptado para a fiscalização das comunidades terapêuticas no intuito de evitar esse problema, havendo inclusive uma nota informativa que esclarece que elas não são hospitais. Ressaltou, além disso, que em que pese reputar importante que tais entidades sejam fiscalizadas seria mais seguro aguardar o desfecho da ação em que se está discutindo se as comunidades terapêuticas são ou não unidades de saúde. A integrante da equipe do CAOP de Proteção à Saúde Pública explicitou também que há um preconceito muito grande por parte das equipes técnicas de psicologia e assistência social em relação às comunidades terapêuticas, bem como que as equipes de saúde não têm encaminhado os pacientes para tais entidades. Salientou, ademais, que a **Inspeção Nacional em Comunidades Terapêuticas** organizada pela **Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal**, tema do **Relatório** recentemente publicado pelo Conselho Federal de Psicologia e o Ministério Público Federal

MPPR	ATA DE REUNIÃO	29/10/2018
COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

(http://www.site.mppr.mp.br/arquivos/File/Projeto_Semear/Materiais_de_Apoio/Material_de_C_apacitacao/Roteiro_de_vista_as_comunidades_terapeuticas_CAOP_CFTS_20_04_18_1.pdf) **deve ser analisada com cautela**, uma vez que não houve critério para escolher as 23 (vinte e três) comunidades fiscalizadas, fato que pode dar azo ao questionamento das conclusões do relatório. **Após as considerações feitas pelos presentes em relação aos itens 4.1 e 4.2 da pauta da reunião**, os membros do Comitê de Enfrentamento às Drogas **aprovaram a elaboração de um Projeto Institucional Estadual para a implementação das “Redes de Atenção e Proteção Social aos Usuários Abusivos e Dependentes de Substâncias Psicoativas”**, que deverá ser concluído até o mês de março 2019 e **construído com base na pesquisa de diagnóstico institucional aplicada pelo Projeto Estratégico Semear neste ano (disponível no link: <http://www.site.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3200>)**, no levantamento apresentado pelo CAOP de Proteção à Saúde nesta oportunidade e nas orientações prioritárias a serem apresentadas pelas demais áreas contempladas no Comitê de Enfrentamento às Drogas. **Os membros do Comitê deliberaram, ainda, que a Coordenação do Projeto Estratégico Semear deverá confeccionar um esboço de projeto estadual a ser encaminhado por e-mail até 30 de novembro de 2018 aos integrantes do Colegiado para subsidiar o diagnóstico que será realizado em cada área e o plano de trabalho a ser apresentado na reunião ordinária agendada para março de 2019, contemplando a realização das visitas fiscalizatórias pela equipe das URATEs no segundo semestre do ano.** O Promotor de Justiça **Joelson Luis Pereira** observou, quanto à realização das visitas *in loco*, que é necessário o planejamento com antecedência, prevendo a plausibilidade de sua realização durante um dos trimestres do segundo semestre de 2019. Destacou, igualmente, que **é possível incluir a visitação às comunidades terapêuticas no plano de trabalho das URATEs** desde que acordado com os Promotores de Justiça e consideradas as limitações da equipe diante do número de equipamentos e serviços a serem vistoriados. O Coordenador **Guilherme de Barros Perini** registrou, nesse talante, que o Comitê de Enfrentamento às Drogas definiu, em reuniões pretéritas, que a atribuição para aplicação do roteiro elaborado pelo CAOP Cível para a fiscalização das comunidades terapêuticas seria preferencialmente da área da saúde enquanto não regulamentada a matéria, de forma que nada obsta que os Promotores de Justiça que atuam na respectiva área utilizem o instrumental já disponibilizado para realizar a fiscalização das entidades. **4) Quanto ao item 5.4 da pauta**, relativo ao informe geral de atualização sobre o **Convênio nº 14/2016**, que está em fase de execução, o Coordenador **Guilherme de Barros Perini** concedeu a palavra ao servidor **Marcos Antonio Borille**, integrante da equipe da Comissão Permanente de Licitações do Ministério Público, para que ele expusesse a situação do Pregão Eletrônico nº 56/2018, cuja abertura havia sido agendada para o dia 30/10/2018. Referido servidor explicou aos presentes que a Comissão Permanente de Licitações recebeu uma impugnação ao edital do certame

MPPR	ATA DE REUNIÃO	29/10/2018
COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

licitatório relativa à carroceria do veículo, a qual perfez a quarta impugnação desde o início do processo, **tendo o Pregão sido remarcado para o dia 13 de novembro de 2018**. O Promotor de Justiça **Joelson Luís Pereira** opinou, nesse sentido, que o Comitê de Enfrentamento às Drogas trabalhe com a possibilidade de transferência dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD para Fundos Estaduais e Municipais, no intuito de evitar a burocratização da aplicação dos recursos. A Promotora de Justiça **Cristina Corso Ruaro** ponderou que tal hipótese só seria possível através de alteração legislativa, tendo em vista que a Lei Federal 11.343/2006 não autoriza o repasse fundo a fundo. A Promotora de Justiça **Luciana Linero** também expôs a possibilidade de edição de lei federal estabelecendo a hipótese de transferência direta fundo a fundo, como já ocorre com o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), para evitar o contingenciamento dos projetos apresentados pelo Ministério Público. **5) No que concerne ao item 5.3 da pauta**, a Promotora de Justiça **Cristina Corso Ruaro** teceu um breve histórico sobre o processo de elaboração e a **publicação da Lei Municipal nº 15.287/2018** (http://www.site.mppr.mp.br/arquivos/File/Projeto_Semear/Atas_e_Documentos/Atas_das_reunioes_do_Comite_de_Enfrentamento_as_Drogas/Lei_15287_de_11_09_2018_Curitiba.pdf), **que dispõe sobre a divulgação de informações para a prevenção ao uso de drogas e sobre sanções administrativas aplicadas** pelo município de Curitiba à pessoa que for flagrada em logradouros públicos usando drogas ilícitas, cuja proposta de projeto de lei originária foi provocada pelo Coordenador da Comunidade Terapêutica Perpétuo Socorro em uma das reuniões do Grupo de Estudos formado pelo Projeto Semear, e contou com a contribuição do Ministério Público do Paraná, do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONESD/PR e do Núcleo Interdisciplinar de Enfrentamento às Drogadição – NIED, da Universidade Federal do Paraná – UFPR. A Promotora de Justiça **Cristina Corso Ruaro** evidenciou que a lei publicada não manteve a redação original do projeto apresentado, mas, em síntese, viabiliza o desenvolvimento de ações de cunho preventivo em espaços públicos onde já considerável circulação de crianças, como praças e parques, nos quais são corriqueiramente utilizadas drogas sem qualquer espécie de intervenção do poder público. Destacou, outrossim, que a **Lei nº 15.287/2018** não possui qualquer relação com a repressão de natureza penal, bem como que a matéria disciplinada é de interesse local, não havendo que se falar, portanto, em inconstitucionalidade, tendo a normativa como principal objetivo o **encaminhamento dos usuários de drogas para comparecerem a reuniões de grupos de mútua ajuda ou a programa ou curso educativo sobre prevenção ao uso de drogas cadastrados pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, ou, ainda, a participarem de programas de combate ao uso de drogas ofertados pelo município**. A Promotora de Justiça **Cristina Corso Ruaro** enfatizou, por fim, que não obstante a legislação já esteja em vigor ela tem o prazo de cento e oitenta dias, a contar de sua publicação, para ser regulamentada, e tem sido objeto de discussão na Comissão de Legislação do Conselho Estadual de Políticas Públicas

MPPR	ATA DE REUNIÃO	29/10/2018
COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

sobre Drogas – CONESD/PR. A Coordenadora das Promotorias de Justiça Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba exibiu aos membros do Comitê algumas propostas de enunciados para as **placas educativas e de advertência sobre os malefícios do uso de drogas** previstas no art. 3º da lei formuladas pela Prefeitura Municipal de Curitiba que suavizam a problemática das drogas (material disponível em: http://www.site.mppr.mp.br/arquivos/File/Projeto_Semear/Atas_e_Documentos/Modelo_Placa_Prefeitura.jpeg), as quais têm sido debatidas no âmbito da Comissão de Legislação do CONESD/PR, e leu para os presentes as contrapropostas com frases informativas formuladas pela Comissão para utilização como conteúdo de divulgação. **6) Em face do adiantado da hora o Coordenador Guilherme de Barros Perini informou que os itens remanescentes da pauta serão abordados na próxima reunião ordinária do Comitê de Enfrentamento às Drogas, sublinhando a necessidade de indicação, pelos membros titulares integrantes do Comitê, dos respectivos suplentes, haja vista a importância da participação de todas as áreas nas reuniões para a aprovação dos pontos pautados e o fortalecimento do órgão. Submeteu, ainda, à aprovação dos presentes, a manutenção do calendário fixo de reuniões do Colegiado, com os encontros realizados sempre na última quinta-feira dos meses de março, julho, setembro e novembro, que foi aprovada por unanimidade. 7) Deliberações finais/Propostas/Conclusões: Ultimadas as exposições e discussões, o Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas **deliberou: i)** que a Procuradoria-Geral de Justiça **providenciará**, após a expedição do Convite por Adesão mencionado no **item 1 da pauta**, cuja minuta deverá ser encaminhada pela Coordenação do Projeto Estratégico Semear à PGJ para subscrição e envio aos membros da Instituição, a **designação dos integrantes do Grupo de Discussão e Trabalho – GDT** indicados dentre os respondentes do Convite como representantes regionais Projeto Semear, identificados mediante ofício a ser encaminhado pela Coordenação do Projeto Semear à Procuradoria-Geral de Justiça. Estabeleceu-se, outrossim, o **prazo de 30 (trinta) dias** para manifestação dos Promotores de Justiça em relação ao Convite por Adesão, após o qual será efetuada a sistematização dos aderentes e a indicação dos representantes do Grupo de Discussão e Trabalho à Procuradoria-Geral de Justiça; **ii)** pela **elaboração de um Projeto Institucional Estadual para a implementação das “Redes de Atenção e Proteção Social aos Usuários Abusivos e Dependentes de Substâncias Psicoativas”**, que deverá ser **concluído até o mês de março 2019** e construído com base na pesquisa de diagnóstico institucional aplicada pelo Projeto Estratégico Semear neste ano (disponível no link: <http://www.site.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3200>), no levantamento apresentado pelo CAOP de Proteção à Saúde nesta oportunidade e nas orientações prioritárias a serem apresentadas pelas demais áreas contempladas no Comitê de Enfrentamento às Drogas. Os membros do Comitê **deliberaram**, ainda, que a **Coordenação do Projeto Estratégico****

MPPR	ATA DE REUNIÃO	29/10/2018
COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

Semear deverá confeccionar um esboço de projeto estadual a ser encaminhado por e-mail até 30 de novembro de 2018 aos integrantes do Colegiado para subsidiar o diagnóstico que será realizado em cada área e o plano de trabalho a ser apresentado na **reunião ordinária agendada para março de 2019**, contemplando a realização das visitas fiscalizatórias pela equipe das URATEs no segundo semestre do ano; **iii) pela manutenção do calendário fixo de reuniões do Colegiado agendadas sempre para a última quinta-feira dos meses de março, julho, setembro e novembro, sendo a próxima reunião ordinária designada para o dia 28/03/2019, a partir das 9h30min.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h30min e eu, _____ Letícia Soraya de Souza Prestes Gonçalves, Assessora Jurídica da PGJ, lavrei a presente ata.

Guilherme de Barros Perini

Promotor de Justiça

Coordenador do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas e do Projeto Estratégico Semear – Enfrentamento ao Álcool, Crack e Outras Drogas
Titular na 5ª Promotoria de Justiça de Campo Largo